



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1251

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a reajustar em 50% (cinquenta por cento), a contar de 1º. de fevereiro de 1984, os salários e os valores dos padrões de vencimentos dos Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta, os proventos à inatividade e pensões mantidas pela Municipalidade, e as gratificações criadas pela Lei Municipal nº. 256 (SERM), arredondadas para mais, as frações de cruzeiros.

Artigo 2º - Fica incorporado, a contar de 1º. de novembro de 1983, aos salários e vencimentos dos Servidores Municipais, o Abono de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), concedido pela Lei Municipal nº.1221, de 18 de julho de 1983.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de fevereiro de 1984.

Alex...cic
ANTONIO LUIZ CICOLIN
- Presidente -

- 0 0 0 -